



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1135 / 1 ANDAR, - Bairro IGAPO, Londrina/PR, CEP 86015000
Telefone: (43) 4009-3111 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000296/2018-51

Unidade Gestora: 510686

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O INSS, POR MEIO DE SUA GERÊNCIA EXECUTIVA EM LONDRINA E A EMPRESA FERNOMAR CONSTRUTORA EIRELI.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0175-40, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 1135 – Centro, Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Gerente Executivo, Senhor(a) Reinaldo Soares da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.478.972-0 SESP/PR e do CPF nº 186.409.028-60, e de outro lado a **FERNOMAR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.586.650/0001-30, estabelecida à Rua XV de fevereiro, 705, Cornélio Procópio/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor(a) Fernomar Batista Vieira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4768959, expedida por SESP/GO e do CPF nº 017.812.151-70, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda e eventuais adequações corretivas por demanda, com fornecimento de materiais, peças e componentes, nos imóveis administrados pela Gerência Executiva do INSS em Londrina, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até dia 31/08/2020, em razão das restrições orçamentárias impostas pela Lei Orçamentária 2019 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prorrogação deste contrato até o dia 31/08/2020, o valor estimado de até R\$ 25.647,73 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao INSS para o exercício de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho 09.271.2061.2593.0001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida as seguintes Notas de Empenho:

- a) Nº 2020NE800011,
- b) Nº 2020NE800174,
- c) Nº 2020NE800209, de 17/07/2020.

3.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada prestou garantia correspondente a 5% do valor global do contrato, no valor de R\$ 33.262,53 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), na modalidade Caução, depositado na Caixa Econômica Federal de Cornélio Procópio, agência 0388, conta 124-2.

4.2. Caso a Contratada opte por não manter a garantia citada no caput desta Cláusula, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a prestação de garantia, em qualquer das modalidades de garantia legalmente previstas, no valor de R\$ 31.665,10 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado a partir da lavratura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 38/2018, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista do parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária em Londrina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SOARES DA SILVA, Gerente Executivo**, em 22/07/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNOMAR BATISTA VIEIRA, Usuário Externo**, em 22/07/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1310648** e o código CRC **3DC42D57**.

Referência: Processo nº 35194.000296/2018-51

SEI nº 1310648

Criado por [ana.roberti](#), versão 3 por [ana.roberti](#) em 22/07/2020 12:56:12.